

Demarcação de Terra Indígena fica na Funai, decide Barroso

Categories : [Salada Verde](#)

A medida provisória que transferia a demarcação de terras indígenas para o Ministério da Agricultura foi suspensa nesta segunda-feira (24) pelo ministro Luís Roberto Barroso, do Supremo Tribunal Federal. Com isso, atribuição volta para a Fundação Nacional do Índio (Funai), autarquia ligada ao Ministério da Justiça.

A decisão de Barroso não surpreende e poupa o trabalho do presidente do Senado, Davi Alcolumbre (DEM-AP), pressionado por seus pares para [devolver ou anular a medida provisória](#) editada na semana passada, já que Constituição veda a reedição, na mesma sessão legislativa, de MP que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

No começo do ano, o governo transferiu a Funai para o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, cuja titular é a ministra Damares Alves. Na reforma, Bolsonaro também retirou da autarquia a atribuição de demarcar terras indígenas e passou a tarefa para o Ministério da Agricultura (MAPA). O Congresso não concordou e desfez as mudanças da Funai, devolvendo a autarquia para a pasta do Moro, junto com a atribuição de demarcar as áreas indígenas.

Bolsonaro vetou a transferência da demarcação para a Funai, sancionou a MP convertida em lei e editou, no dia seguinte (19/06), outra medida provisória para devolver a demarcação de terras indígenas para o MAPA.

O risco de judicialização era grande. Para analistas, ou a MP seria anulada pelo Congresso Nacional ou suspensa pelo STF. O Supremo decidiu primeiro.

Barroso ainda vai submeter sua decisão ao plenário, mas a jurisprudência do próprio tribunal é clara em vedar reedição de medidas provisórias. O ministro atendeu manifestação dos partidos Rede, PT e PDT, que entraram com ações diretas de constitucionalidades para suspender os efeitos da medida.

“No caso em exame, a MP 870/2019 vigorou na atual sessão legislativa. A transferência da competência para a demarcação das terras indígenas foi igualmente rejeitada na atual sessão legislativa. Por conseguinte, o debate, quanto ao ponto, não pode ser reaberto por nova medida provisória”, disse Barroso. “A se admitir tal situação, não se chegaria jamais a uma decisão definitiva e haveria clara situação de violação ao princípio da separação dos poderes. A palavra final sobre o conteúdo da lei de conversão compete ao Congresso Nacional, que atua, no caso, em sua função típica e precípua de legislador. Está, portanto, inequivocamente configurada a plausibilidade jurídica do pedido, uma vez que, de fato, a edição da MP 886/2019 conflita com o

artigo 62, parágrafo 10, da Constituição”, disse.

Leia Também

<https://www.oeco.org.br/blogs/salada-verde/funai-e-demarcacao-de-terras-indigenas-voltam-para-o-ministerio-da-justica/>

<https://www.oeco.org.br/colunas/colunistas-convidados/em-cem-dias-de-governo-um-seculo-de-retrocesso-na-politica-indigenista-brasileira/>

<https://www.oeco.org.br/blogs/salada-verde/funai-deve-ir-para-o-ministerio-da-agricultura-diz-onyx/>